

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL**

CNPJ: 82.939.406/0001-07
Rua Carmelo Zocoli, 155
C.E.P.: 89665-000 - Capinzal - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 10/2019 - TP

Processo Administrativo: 110/2019
Processo de Licitação: 108/2019
Data do Processo: 27/06/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução da pintura da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, e especializada no ramo de construção civil para execução de cobertura do pátio central da Escola Ivo Silveira, conforme as especificações dos projetos e memoriais descritivos. Com Recursos Próprios e Salário Educação

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Julho de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 001, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 108/2019, Licitação nº. 10/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na data, hora e local designado pelo edital para a abertura da sessão de julgamento do Processo Licitatório nº 0108/2019 - Tomada de Preço para Obras e Engenharia nº 0010/2019, reuniram-se os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município Contratante e constaram que 09 (nove) empresas protocolaram envelopes de documentação e propostas dentro do prazo legal fixado pelo edital competente já citado supra. As empresas Riqueti Vitale Engenharia Eireli EPP, Hidraouro Soluções em Instalações Hidráulicas LTDA e Construlacer Comercio e Construções Lacerdópolis Eireli EPP se fizeram presentes na sessão por meio de representante legal ou sócio. Iniciou-se a abertura dos envelopes de habilitação e após análise e assinatura nos documentos apresentados, verificou a Comissão que: a empresa Apom Construções LTDA não cumpriu com o item 5.1.10.2 quanto ao reconhecimento de firma, deixando de usufruir dos benefícios da Lei 123/06 conforme item 5.1.10.3 do edital e item 5.1.4 quanto a não apresentação de documento de identificação; a empresa Dameto Pinturas LTDA ME apresentou Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico com descrição incompatível com o descrito no Atestado de Capacidade Técnica e da pessoa jurídica apresentou apenas Atestado de Capacidade Técnica e Contrato, não cumprindo assim com o solicitado no item 5.3.4 do edital; a empresa Duma Empreendimentos LTDA apresentou documento referente ao item 5.3.1 do Estado do Paraná, sem visto de participação em licitação no estado de Santa Catarina conforme dispõem a legislação específica da entidade; a empresa André Lemos Vieira & Cia LTDA ME apresentou a documentação conforme solicitado no edital; a empresa Construlacer Comercio e Construções Lacerdópolis Eireli EPP não cumpriu com o item 5.1.10.2 quanto ao reconhecimento de firma, deixando de usufruir dos benefícios da Lei 123/06 conforme item 5.1.10.3 do edital e referente aos itens 5.1.4 e 5.1.5 a mesma apresentou fora dos envelopes na forma de credenciamento; a empresa Strahl Engenharia Eireli ME não cumpriu com o item 5.1.6 quanto ao reconhecimento de firma, não cumpriu também com o item 5.1.10.2 quanto ao reconhecimento de firma, deixando de usufruir dos benefícios da Lei 123/06 conforme item 5.1.10.3 do edital; a empresa SRV Projetos e Construções LTDA não cumpriu com o item 5.1.6 quanto ao reconhecimento de firma, não cumpriu também com o item 5.1.10.2 quanto ao reconhecimento de firma, deixando de usufruir dos benefícios da Lei 123/06 conforme item 5.1.10.3 do edital; a empresa Hidraouro Soluções em Instalações Hidráulicas LTDA referente aos itens 5.1.4 e 5.1.5 a mesma apresentou fora dos envelopes na forma de credenciamento e item 5.3.4 apresentou apenas Certidão de Acervo de Técnico não apresentando Atestado de Capacidade Técnica, quanto ao item 5.4.1. apresentou balanço patrimonial do ano de 2017, não sendo este o ultimo exercício social; a empresa Riqueti Vitale Engenharia Eireli EPP não cumpriu com o item 5.1.10.2 quanto ao reconhecimento de firma, deixando de usufruir dos benefícios da Lei 123/06 conforme item 5.1.10.3 do edital. Por ora diante dos apontamentos esta Comissão resolve por HABILITAR as empresas: Riqueti Vitale Engenharia Eireli EPP, Andre Lemos Vieira & Cia LTDA ME, Construlacer Comercio e Construções Lacerdópolis Eireli EPP e INABILITAR as empresas: Apom Construções LTDA, Dameto Pinturas LTDA ME, Duma Empreendimentos LTDA, Strahl Engenharia Eireli ME, SRV Projetos e Construções LTDA e Hidraouro Soluções em Instalações Hidráulicas LTDA pelos motivos acima descritos. Registramos que a sessão foi suspensa as 11hr15min e retomada as 15hr00. Como os representantes das empresas não estão presentes no período da tarde a comissão de licitação entrará em contato via e-mail para que os mesmos tenham conhecimento do teor da presente ata e se manifestem quanto à intenção de interpor recurso ou não, pois querendo esta comissão lhes concederá o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, e, do contrário, não querendo interpor recurso apresentem termo de renúncia. Esta ata também ficará disponível no site do município. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

CNPJ: 82.939.406/0001-07
Rua Carmelo Zocoli, 155
C.E.P.: 89665-000 - Capinzal - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 10/2019 - TP

Processo Administrativo: 110/2019
Processo de Licitação: 108/2019
Data do Processo: 27/06/2019

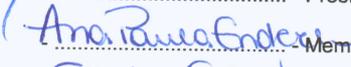
Folha: 2/2

presente Ata que será assinada pela Comissão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Capinzal, 22 de Julho de 2019

COMISSÃO:

DAIANE TOSCAN HELT		- Presidente da Comissão de Licitação
ANA PAULA ENDERLE		- Membro da Comissão
ELAINE FATIMA GOTARDO		- Membro da Comissão
THAYS INARA BONISSONI ALMEIDA	-	- Suplente
JORGE LUIZ SOLDI	-	- Suplente
LEDA MARA POGGERE	-	- Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

HERMANO DE BARBA RIQUETI	- <u>AUSENTE</u>	- Representante
André Lemos Vieira & Cia LTDA ME	- <u>AUSENTE</u>	- Representante
LUIZ PAULO DI DOMENICO	- <u>AUSENTE</u>	- Representante
VILMAR RECH	- <u>AUSENTE</u>	- Representante
Apom Construções LTDA	- <u>AUSENTE</u>	- Representante
Dameto Pinturas LTDA ME	- <u>AUSENTE</u>	- Representante
Duma Empreendimentos LTDA	- <u>AUSENTE</u>	- Representante
Strahl Engenharia Eireli ME	- <u>AUSENTE</u>	- Representante
SRV Projetos e Construções LTDA	- <u>AUSENTE</u>	- Representante